



**ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, realizou-se a Trigésima Primeira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Delaíde Alves Miranda Arantes, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann e Alexandre Luiz Ramos. Também compareceram à Sessão a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo quórum regimental foi declarada aberta a Sessão, a qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. O Excelentíssimo Ministro Alexandre Luiz Ramos registrou votos de congratulações à doutora Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, pelo seu natalício nesta data, desejando-lhe felicidade, sucesso, amor e paz. O Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, em nome dos membros da Subseção, ressaltou que a Doutora Adriana Medeiros é extremamente competente e destacou a sua simpatia e discrição. A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes consignou que: “A Doutora Adriana, além de muito competente, é extremamente dedicada, esforçada e simboliza o servidor da Justiça do Trabalho, principalmente do Tribunal Superior do Trabalho, com quem convivemos mais de perto. Meus parabéns e felicidades. Parabéns por ser o que é e por sua representação na prestação do legítimo serviço público.” Associaram-se aos registros de felicitações o Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, a Doutora Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, em nome do Ministério Público do Trabalho, e o Doutor Ronaldo Ferreira Tolentino, em nome dos advogados. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues ausentou-se da sessão, justificadamente, às nove horas e cinquenta minutos. A sessão foi interrompida e, recomposto o quórum, foi reaberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira. Sua Excelência informou sobre o decreto de nomeação do Desembargador Luiz José Dezena da Silva como Ministro desta Corte, e que a solenidade de posse será realizada no dia cinco de dezembro. O Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira registrou a presença do Professor Nelson Mannrich na sala de sessões, consignando que “O Professor Nelson Mannrich está aqui contribuindo conosco, como sempre contribuiu com a Justiça do Trabalho com pareceres, formando, na USP, Advogados trabalhistas e com uma Advocacia muito ampla. Sua Excelência está aqui antes do dia três de setembro, contribuindo com a Comissão da Prova Oral do nosso Concurso da Magistratura. As arguições orais encerraram-se no dia trinta e um de outubro, quarta-feira, e até ontem ainda havia atividade, que foi quando se divulgaram as notas dos duzentos e sessenta e nove candidatos que foram arguidos, e duzentos e vinte nove lograram êxito. Uma comissão extraordinariamente serena e muito elogiada pelos candidatos. Vi essa repercussão nos corredores, Doutor Nelson, e a tranquilidade deles sabendo que iam se submeter àquela banca formada por tão nobres Ministros e pelo Professor Nelson Mannrich. A banca foi presidida pelo Ministro Lelio Bentes Corrêa e da qual também faziam parte os Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Augusto César Leite de Carvalho e Walmir Oliveira da Costa, além dos ilustres suplentes que foram demandados também, dentre eles, os Ministros Cláudio Mascarenhas Brandão e Kátia



Magalhães Arruda. Foi uma maratona com muito esforço físico e intelectual. Foi um grande sucesso essa fase do concurso. Então, Dr. Nelson Mannrich, receba as nossas saudações e as boas-vindas.” A Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes associou-se ao registro. O Doutor Nelson Mannrich agradeceu ao Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira pelo registro e pela oportunidade de participar da banca examinadora do concurso público para a magistratura trabalhista, presidida pelo Excelentíssimo Ministro Lelio Bentes Corrêa, e destacou a convivência fraternal e respeitosa nesta Corte. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com o julgamento dos processos em pauta. Processo: RO - 20208-13.2016.5.04.0000 da 4ª. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SOUZA CRUZ LTDA., Advogada: Dra. Jaqueline Zanchin, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Carlos Schwambach Fazzioni, Advogada: Dra. Alexania Simao, Recorrido(s): PEDRO ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, votar no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Ely Talyuli Júnior.; Processo: RO - 5-98.2017.5.11.0000 da 11ª. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Recorrido(s): GERALDO GAMA, Advogado: Dr. Moisés Cavalcanti Gouvêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RO - 584-30.2017.5.08.0000 da 8ª. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Pedro de Souza Furtado Mendonça, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Gustavo Figueirêdo Silva, Recorrido(s): ROBSON ROGERIO REGO CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. João Victor Dias Geraldo, Recorrido(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento a pedido do Exmo. Ministro Relator.; Processo: RO - 144-28.2011.5.05.0000 da 5ª. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procurador: Dr. Marcelo Brandão de Moraes Cunha, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogada: Dra. Flávia Castro da Silva, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA 1ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, quanto ao mérito, por maioria, vencidas as Exmas. Ministras Maria Helena Mallmann e Delaíde Alves Miranda Arantes, dar-lhe provimento para conceder a segurança e cassar o acórdão na ação civil pública nº 0033900-51.2009.5.05.0015, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região para regular processamento do recurso ordinário, na forma da lei. Oficie-se, com urgência, ao Juízo da 15ª Vara do Trabalho de Salvador/BA acerca do teor da presente decisão. Obs.1 : Presente à Sessão a Dra. Flávia Castro da Silva, patrona da Recorrida. Obs.2: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann.; Processo: RO - 19-33.2017.5.20.0000 da 20ª. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CLÍNICA RENASCENÇA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Camila Gomes Ladeia, Advogada: Dra. Taís Souza de Cerqueira, Recorrido(s): LARISSA GOMES SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Lima Mendonça, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO - JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RO - 255-81.2018.5.08.0000 da 8ª.



Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR PROFESSOR ANTÔNIO MESSIAS GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, Recorrido(s): ELIAZIBI DIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RO - 333-08.2013.5.06.0000 da 6ª. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procurador: Dr. Waldir de Andrade Bitu Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINTAP, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira Vitório, Recorrido(s): PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - PERPART, Advogado: Dr. André Gustavo Corrêa Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RO - 351-92.2017.5.13.0000 da 13ª. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Recorrido(s): RIZELDA CALADO, Advogado: Dr. Ricardo Nascimento Fernandes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO JOSÉ AMÉRICO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RO - 406-27.2017.5.10.0000 da 10ª. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MARIA LINDALVA DE SOUZA, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Recorrido(s): JULIANA ALVES, Advogado: Dr. Luciana Dionízio Pereira Bortolotti, Recorrido(s): MARIA LINDALVA DE SOUZA - ME, Autoridade Coatora: JUIZ DA 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que o mandado de segurança seja processado e julgado. ; Processo: RO - 1278-13.2012.5.03.0000 da 3ª. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Afonso Celso Lamounier, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RO - 4600-34.2013.5.02.0000 da 2ª. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS THEREZO MATTOS, Advogada: Dra. Lina Cioderi Albarelli, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Humberto Marques de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RO - 5432-72.2013.5.09.0000 da 9ª. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ANA ALICE FACCIO, Advogada: Dra. Marianne Schwanke Faccio, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO, Advogado: Dr. Renato Antunes Villanova, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RO - 5788-26.2018.5.15.0000 da 15ª. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Renata Cristina Piaia Petrocino, Recorrido(s): JNK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luís Américo Ortense da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança impetrada, ante a perda superveniente do interesse de agir, na forma do artigo 6º, § 5º, da Lei



12.016/2009 c/c item III da Súmula 414 do TST. Custas pela Impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à causa na petição inicial do mandamus.; Processo: RO - 14498-16.2010.5.15.0000 da 15ª. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): GILMAR GONSALVES ANASTÁCIO, Advogada: Dra. Sandra Regina Lellis, Recorrido(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMERCIO, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi Filho, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: ED-RO - 20404-46.2017.5.04.0000 da 4ª. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ADEMIR EMMANOELLI PERDIGAO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Embargado(a): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Manoel Hermando Barreto, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; Processo: RO - 1001025-25.2018.5.02.0000 da 2ª. Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): ALBERTO ROSENGARTEN NETO, Advogado: Dr. Cláudia Rodrigues Costa, Advogado: Dr. Leone Pereira da Silva Júnior, Autoridade Coatora: RONALDO LUIS DE OLIVEIRA - JUIZ DA 3ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário para, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RO - 1611-32.2017.5.05.0000 da 5ª. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): HELENILTON ALVES FRANÇA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Machado de Carvalho, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Humberto da Silva Vilarins Júnior, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS - NÉLIA MARIA SANTOS OLIVEIRA HUDSON, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Douglas Alencar Rodrigues, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário do litisconsorte passivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, determinar o restabelecimento da função gratificada a ser efetuado no valor correspondente à média das parcelas que integram as gratificações recebidas nos últimos 10 (dez) anos. Custas pelo impetrante, Banco do Brasil S.A., no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).; Processo: RO - 1-02.2017.5.06.0000 da 6ª. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Saulo Costa Magalhães, Recorrido(s): MARIA DO CARMO FERREIRA CORCINO, Advogado: Dr. Pablo Domingues Ferreira de Castro, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Saulo Costa Magalhães, patrono da Recorrente. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da Recorrida.; Processo: RO - 7468-17.2016.5.15.0000 da 15ª. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GEISA DE OLIVEIRA DELMIRO, Advogado: Dr. Robinson Correa Fabiano, Recorrido(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU - EMDURB, Advogado: Dr. Eduardo Jannone da Silva, Advogada: Dra. Rita de Cassia Ezaias, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e negar-lhe provimento.; Processo: RO - 58-12.2018.5.23.0000 da 23ª. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pessôa, Recorrido(s):



SEBASTIÃO DE CASTRO MELO, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Autoridade Coatora: EDEMAR BORCHARTT RIBEIRO - JUIZ DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e julgar extinto o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 485, VI, do CPC de 2015.; Processo: RO - 1003368-62.2016.5.02.0000 da 2ª. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DÉCIO BELIZÁRIO SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. José Marinho dos Santos Filho, Recorrido(s): GILDA CARLOS DE OLIVEIRA - ME, Advogado: Dr. Charles Jackson Santana Cabral, Recorrido(s): BAR E RESTAURANTE LEÃO LTDA., Recorrido(s): JOSÉ LUIZ NÓVOA, Recorrido(s): LELIANE APARECIDA DOS REIS, Recorrido(s): ÂNGELA LUZIA ANTONIO, Recorrido(s): NELSON DONIZETHE PEREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. José Marinho dos Santos Filho.; Processo: RO - 24157-53.2017.5.24.0000 da 24ª. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): CAFEIRA BERTIN LTDA. - ME, Advogado: Dr. Daniel Chen, Recorrido(s): LUZIA CATARINA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Diego Gatti, Recorrido(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Ivair Ximenes Lopes, Autoridade Coatora: JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE NAVIRAÍ - LEONARDO ELY, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento a pedido da Exma. Ministra Relatora para melhor exame da matéria. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Daniel Chen.; Processo: RO - 1001890-53.2015.5.02.0000 da 2ª. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): DIA BRASIL SOCIEDADE LTDA., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Advogado: Dr. Fábio Batista de Medeiros, Recorrido(s): TEMÍSTOCLES GALDINO RAMOS FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Douglas Roberto da Silva, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento a pedido da Exma. Ministra Relatora para melhor exame da matéria. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Nelson Mannrich.; Processo: RO - 1158-36.2011.5.09.0000 da 9ª. Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Advogado: Dr. César Yukio Yokoyama, Recorrido(s): LUCIANO GUEDES, Advogado: Dr. Alex Mangolim, Recorrido(s): VANDERLEI GABRIEL E OUTRO, Advogado: Dr. Cesar Augusto de França, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Giovanni Simão da Silva.; Processo: RO - 565-42.2016.5.05.0000 da 5ª. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): MARIA LEONOR BRITO DE SANTA ISABEL, Advogada: Dra. Emanuela Campos Mota, Advogado: Dr. Anderson Teixeira Correia, Recorrido(s): IVANA DE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ruy João Ribeiro Gonçalves Júnior, Recorrido(s): SÉRGIO JURANDIR SOUZA DO NASCIMENTO, Recorrido(s): PIZZARIA R.A. LTDA., Autoridade Coatora: ALDERSON ADÃES MOTA RIBEIRO - JUIZ DA 30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RO - 626-36.2017.5.06.0000 da 6ª. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): MYCHELLE MIRELLA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RO - 7910-46.2017.5.15.0000 da 15ª. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): GK 108 INDUSTRIAL DE PARTES DE AUTO PEÇAS S.A., Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Recorrido(s): MATEUS SIQUEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Cláudio Jesus de Almeida, Recorrido(s): S. INDUSTRIAL AUTOMOTIVO E COMÉRCIO DE PEÇAS E MATERIAL DE FRICÇÃO LTDA.,



Autoridade Coatora: RICARDO LUÍS DA SILVA - JUIZ DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RO - 20009-20.2018.5.04.0000 da 4ª. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Recorrido(s): CRISTIANE CARDOSO DA COSTA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogada: Dra. Ana Paula Keunecke Machado, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Autoridade Coatora: MARIANA PICCOLI LERINA - JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Autoridade Coatora: BRUNO FEIJÓ SIEGMANN - JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RO - 20420-63.2018.5.04.0000 da 4ª. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Advogado: Dr. Renato Chagas Machado, Recorrido(s): WILSON LUIZ LIMA MACHADO DE SOUZA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS - SIMONE OLIVEIRA PAESE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão do Tribunal Regional por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RO - 21205-59.2017.5.04.0000 da 4ª. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): MARGARETE CARLA LISE ROSSATO, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, para conceder a segurança postulada pelo Banco Safra S.A., assegurando-lhe o direito à nomeação da carta de fiança bancária como garantia da execução provisória que se processa nos autos da RTOrd-20813-11.2016.5.04.0403. Oficie-se, com urgência, a autoridade coatora e o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cientificando-os do inteiro teor desta decisão.; Processo: RO - 21813-91.2016.5.04.0000 da 4ª. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINPRO, Advogado: Dr. Henrique Stefanello Teixeira, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Ott, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Ronaldo Curado Fleury, Decisão: retirar o processo da pauta de julgamento a pedido da Exma. Ministra Relatora.; Processo: RO - 22022-26.2017.5.04.0000 da 4ª. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Vanessa Scheibler, Recorrido(s): JOSÉ FRANCISCO MALLMANN JÚNIOR, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Ivanice Martins da Silva Caon, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Autoridade Coatora: LUÍSA RUMI STEINBRUCH - JUÍZA DA 26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RO - 80021-96.2018.5.22.0000 da 22ª. Região, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Recorrido(s): GENIVAL MATOS SOARES, Advogado: Dr. Gustavo Lage Fortes, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA - THANIA MARIA BASTOS LIMA FERRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas pela impetrante, no



importe de R\$ 20,00 (vinte reais), sobre o valor atribuído à causa.; Processo: RO - 109-92.2016.5.05.0000 da 5ª. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDUARDO DOS SANTOS CAPUCHO, Advogado: Dr. Sandro Gomes Ferreira, Recorrido(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Autoridade Coatora: JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS - PRISCILLA TEIXEIRA DA ROCHA PASSOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RO - 496-73.2017.5.05.0000 da 5ª. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CÍCERO ROCHA PAIXÃO FILHO, Advogado: Dr. Sandro Gomes Ferreira, Recorrido(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Autoridade Coatora: JEANA SILVA SOBRAL - JUÍZA DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RO - 533-19.2017.5.08.0000 da 8ª. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Recorrido(s): IONICE DA SILVA RAMOS, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.; Processo: RO - 753-17.2017.5.08.0000 da 8ª. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SERVICE ITORORÓ EIRELI, Advogada: Dra. Roberta Mello de Magalhães Sousa, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Gisele Santos Fernandes Góes, Recorrido(s): CLEYTON CARDOSO GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Murilo Rocha de Souza, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RO - 5579-96.2014.5.15.0000 da 15ª. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, Advogada: Dra. Maria Nilce Mota, Advogado: Dr. Ronaldo de Jesus Dutra Belo, Advogada: Dra. Raquel Barros Araujo, Recorrido(s): GABRIELA BAZILIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Igor Alexandre Garcia, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RO - 7364-93.2014.5.15.0000 da 15ª. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JEOVANE MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Rejane Rodrigues de Moura, Recorrido(s): EXPRESSO FLECHA DE PRATA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Vitor Coelho Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RO - 20172-97.2018.5.04.0000 da 4ª. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ATLÂNTICO SUL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. David Braga Wanderley, Advogada: Dra. Thais Torres Lima Araújo, Recorrido(s): DIRCEU JOÃO PALUDO, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 10ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - ELISABETE SANTOS MARQUES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, denegar a segurança.; Processo: ED-RO - 20369-86.2017.5.04.0000 da 4ª. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSE CARLOS VANONI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Embargado(a): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. José Carlos Rigol Ilha, Decisão: por unanimidade, conhecer e desprover os embargos de declaração.; Processo: ED-RO - 1000671-68.2016.5.02.0000 da 2ª. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Embargante: ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Jorge Edmundo Carpegiani da Silva Junior, Advogada: Dra. Danielle Jannuzzi Marton Poddis, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos, por manifestamente incabível.; Processo: RO - 1002351-88.2016.5.02.0000 da 2ª. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. Antonio Bonival Camargo, Recorrido(s): MASSA FALIDA de SAÚDE ABC SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Frederico Antonio Oliveira de Rezende, Recorrido(s): ROSIMEIRE AZEVEDO DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Ronaldo Alves Brillhante, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.; Processo: RO - 1003050-79.2016.5.02.0000 da 2ª. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KUKAS CABELEIREIROS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Priscila Costa Zanetti Juliano, Recorrido(s): ELIANA VIEIRA LIMA, Advogado: Dr. Joaquim Cláudio Calixto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da ré e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória. Custas pela autora, no importe de R\$238,95, calculadas sobre o valor atribuído à causa, e dispensadas na forma da lei, em razão da gratuidade de justiça conferida à pág. 439. Honorários advocatícios pela autora, no importe de 10% sobre o valor dado à causa, nos termos do art. 85 do CPC/15 (Súmula nº 219, IV, do TST), cuja exigibilidade fica suspensa por cinco anos, nos termos do art. 98, §2º e 3º, do CPC/15.; Processo: RO - 1003339-75.2017.5.02.0000 da 2ª. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAULO ALEXANDRE ALMEIDA AZENHA, Advogado: Dr. Dennis Olimpio Silva, Recorrido(s): MJV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Paulo Pierucetti Marques, Autoridade Coatora: FREDERICO MONACCI CERUTTI - JUIZ TITULAR DA 85ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por estar desfundamentado.; Processo: RO - 1003714-13.2016.5.02.0000 da 2ª. Região, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGACI PESSOA FERNANDES E OUTROS, Advogada: Dra. Edmária Veríssimo Paulo, Recorrido(s): MARCELO RODRIGO DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Claudemir Estevam dos Santos, Recorrido(s): FRANCISCO CLÁUDIO DE SIQUEIRA CAVALCANTE, Recorrido(s): JOSÉ PEREIRA DE LIMA, Autoridade Coatora: JUIZ DA 70ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por estar desfundamentado.; Processo: RO - 118-02.2018.5.08.0000 da 8ª. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Recorrido(s): MARIA LUCIA LEITE BARBOSA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Recorrido(s): CAIXA ESCOLAR PROFESSOR ANTÔNIO CASTRO MONTEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: CC - 294-46.2017.5.10.0004 da 10ª. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Suscitante: JUÍZO DA 24ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Suscitado(a): JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo da 24ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG para processar e julgar o presente feito, para onde deverão ser remetidos os respectivos autos. Oficie-se ao MM. Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.; Processo: ED-RO - 358-82.2015.5.12.0000 da 12ª. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MANOEL PEDRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Santos Mazera, Embargado(a): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E



SANEAMENTO - CASAN, Advogado: Dr. Fábio da Silva maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; Processo: RO - 590-71.2016.5.08.0000 da 8ª. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ABEL JORGE FREIRE RODRIGUES E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudio Ricardo Alves de Araújo, Recorrido(s): THIAGO FERREIRA LACERDA E OUTROS, Advogada: Dra. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão, Recorrido(s): SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA E OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES DO PARÁ - SINDOJUS, Advogada: Dra. Luciana do Socorro de Menezes Pinheiro, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - SINJEP, Advogado: Dr. Hamilton Ribamar Gualberto, Recorrido(s): SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - SINDJU/PA, Recorrido(s): CLELIA LUIZA BERNARDES ESMAEL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apenas quanto ao tema atinente à incompetência absoluta da Justiça do Trabalho e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: CC - 2401-20.2018.5.00.0000 da 10ª. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Suscitante: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA - TO., Suscitado(a): JUÍZO 5ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência, para declarar a competência do Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO para processar e julgar o presente feito, para onde deverão ser remetidos os respectivos autos.; Processo: Ag-RO - 6028-83.2016.5.15.0000 da 15ª. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PANIFICADORA E CONFEITARIA PARQUE DO COLEGIO LTDA, Advogado: Dr. Toshinobu Tasoko, Agravado(s): LOURIVAL RIBEIRO SOARES, Advogado: Dr. Pedro Ângelo Pellizzer, Autoridade Coatora: JORGE LUIZ SOUTO MAIOR - JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Autoridade Coatora: PATRÍCIA MAEDA - JUÍZA AUXILIAR NA 3ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; Processo: CC - 8451-62.2018.5.00.0000, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Suscitante: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, Suscitado(a): JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JARAGUÁ DO SUL, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência, para declarar a competência do Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Jaraguá do Sul/SC para processar e julgar o presente feito, para onde deverão ser remetidos os respectivos autos. Oficie-se ao MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.; Processo: CC - 10521-26.2015.5.18.0010 da 18ª. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Suscitante: JUÍZO DA 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Suscitado(a): JUÍZO DA 4ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA/PB, Decisão: por unanimidade, admitir o conflito negativo de competência, para declarar a competência do Juízo da 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB para processar e julgar o presente feito, devendo os autos ser remetidos ao TRT da 13ª Região para julgamento do recurso ordinário como entender de direito. Oficie-se ao MM. Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.; Processo: RO - 156-31.2011.5.09.0000 da 9ª. Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): JOSÉ WILLY PERES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Regina Vizioli de Melo, Recorrido(s): MINERADORA DE ÁGUAS RAINHA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Mangialardo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RO - 5067-18.2013.5.09.0000 da 9ª. Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): EXFOR EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João Fábio Hilário, Recorrido(s): JULIO CESAR CARDOSO LEAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.; Processo: RO - 8483-66.2012.5.04.0000 da 4ª. Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): LUIS ANTÔNIO DA ROSA, Advogado: Dr. Carlos



Eduardo Barth, Recorrido(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Adriano Mazza Ilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, mérito, determinar a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC de 1973.; Processo: RO - 8728-77.2012.5.04.0000 da 4ª. Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): DENECI BATISTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrido(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Adriano Mazza Ilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, mérito, determinar a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC de 1973.; Processo: RO - 8928-84.2012.5.04.0000 da 4ª. Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): NELSON DANIEL FLORES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Adriano Mazza Ilha, Recorrido(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de corte rescisório, com fundamento no inciso VIII do art. 485 do CPC/1973, para rescindir a sentença homologação de acordo em relação ao Autor da presente ação, razão por que deve prosseguir a respectiva execução. Inverte-se o ônus de sucumbência. Custas processuais, na ação rescisória, pelos Réus, no importe de R\$520,00, calculadas sobre R\$26.000,00, valor atribuído à causa. Honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.; Processo: RO - 8943-53.2012.5.04.0000 da 4ª. Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): GILVAN SCHROEDER, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrido(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Adriano Mazza Ilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de corte rescisório, com fundamento no inciso VIII do art. 485 do CPC/1973, para rescindir a sentença homologação de acordo em relação ao Autor da presente ação, razão por que deve prosseguir a respectiva execução. Inverte-se o ônus de sucumbência. Custas processuais, na ação rescisória, pelos Réus, no importe de R\$520,00, calculadas sobre R\$26.000,00, valor atribuído à causa. Honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.; Processo: RO - 8948-75.2012.5.04.0000 da 4ª. Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): JACI DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrido(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Recorrido(s): SINDICATO TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Adriano Mazza Ilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de corte rescisório, com fundamento no inciso VIII do art. 485 do CPC/1973, para rescindir a sentença homologação de acordo em relação ao Autor da presente ação, razão por que deve prosseguir a respectiva execução. Inverte-se o ônus de sucumbência. Custas processuais, na ação rescisória, pelos Réus, no importe de R\$520,00, calculadas sobre



R\$26.000,00, valor atribuído à causa. Honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.; Processo: RO - 8980-80.2012.5.04.0000 da 4ª. Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): ALTAMIR MOSER, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrido(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Adriano Mazza Ilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de corte rescisório, com fundamento no inciso VIII do art. 485 do CPC/1973, para rescindir a sentença homologação de acordo em relação ao Autor da presente ação, razão por que deve prosseguir a respectiva execução. Inverte-se o ônus de sucumbência. Custas processuais, na ação rescisória, pelos Réus, no importe de R\$520,00, calculadas sobre R\$26.000,00, valor atribuído à causa. Honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.; Processo: RO - 9011-03.2012.5.04.0000 da 4ª. Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): JARDELI SÉRGIO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrente(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Adriano Mazza Ilha, Decisão: por unanimidade: 1) por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela Ré e, no mérito, determinar a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC de 1973; e 2) conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pelo Autor.; Processo: RO - 9043-08.2012.5.04.0000 da 4ª. Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): ALMERINDO CORRÊA DE FREITAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Adriano Mazza Ilha, Recorrido(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, mérito, determinar a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC de 1973.; Processo: RO - 9096-86.2012.5.04.0000 da 4ª. Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): FRANCISCO ANILDO LEAL DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrido(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Francisco Magno Goulart Moreira, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Adriano Mazza Ilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de corte rescisório, com fundamento no inciso VIII do art. 485 do CPC/1973, para rescindir a sentença homologação de acordo em relação ao Autor da presente ação, razão por que deve prosseguir a respectiva execução. Inverte-se o ônus de sucumbência. Custas processuais, na ação rescisória, pelos Réus, no importe de R\$520,00, calculadas sobre R\$26.000,00, valor atribuído à causa. Honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.; Processo: RO - 9097-71.2012.5.04.0000 da 4ª. Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): ESPÓLIO de ADÃO TEIXEIRA MACIEL, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrido(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Francisco Magno Goulart Moreira, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso



ordinário e, mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de corte rescisório, com fundamento no inciso VIII do art. 485 do CPC/1973, para rescindir a sentença homologação de acordo em relação ao Autor da presente ação, razão por que deve prosseguir a respectiva execução. Inverte-se o ônus de sucumbência. Custas processuais, na ação rescisória, pelos Réus, no importe de R\$520,00, calculadas sobre R\$26.000,00, valor atribuído à causa. Honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.; Processo: RO - 9098-56.2012.5.04.0000 da 4ª. Região, Relator: Ministro Alexandre Luiz Ramos, Recorrente(s): OSÓRIO FERREIRA DIAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrido(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Adriano Mazza Ilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de corte rescisório, com fundamento no inciso VIII do art. 485 do CPC/1973, para rescindir a sentença homologação de acordo em relação ao Autor da presente ação, razão por que deve prosseguir a respectiva execução. Inverte-se o ônus de sucumbência. Custas processuais, na ação rescisória, pelos Réus, no importe de R\$520,00, calculadas sobre R\$26.000,00, valor atribuído à causa. Honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.; Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às onze horas e trinta e seis minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS

Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais